



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

PROCESSO DE COMPRA Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

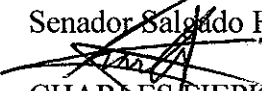
Sobreveio impugnação da Empresa BGB DISTRIBUIDORA LTDA, em face dos Itens 22,23,24, alegando falta de concorrência e direcionamento da descrição, para marca exclusiva.

Ao receber a presente impugnação, este departamento de assessoria jurídica contatou o departamento de TI, aonde recebeu a informação que a descrição de fato foi direcionada para a compra de “nobreak”, de melhor qualidade e com assistência técnica na Região, tendo em vista que os produtos adquiridos na licitação anterior, com descrição mais ampla, foram de péssima qualidade e sem possibilidade de manutenção causando prejuízos a este ente público.

Diante do exposto, do direcionamento da descrição não resta alternativa a não ser o provimento do presente recurso, sendo que as questões quanto a qualidade, não podem ser debatidas nesta fase do processo de licitação.

Salvo melhor juízo, é o PARECER;

Senador Salgado Filho/RS, 08 de outubro de 2024.


CHARLES FIEPKE
OAB/RS 93.138

DESPACHO

Acolho o parecer da assessoria jurídica, por seus próprios fundamentos, julgando procedente a IMPUGNAÇÃO DOS ITENS 22, 23, 24, devendo estes serem excluídos do processo licitatório, no mais procedas o prosseguimento do processo no que tange aos demais Itens.

Senador Salgado Filho/RS, 08 de outubro de 2024.


MARIO ALDIR KLEIN
Prefeito Municipal